C/2026/4827

10.9.2026

Notificação prévia de uma concentração

[Processo M.12516 – KESKO/DAHL (DINAMARCA, NORUEGA, SUÉCIA)]

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4827)

1. Em 2 de setembro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Kesko Oyj («Kesko», Finlândia),

— Saint-Gobain Distribution Sweden AB (Suécia), Brødrene Dahl A/S (Noruega) e Saint-Gobain Distribution Denmark A/S (Dinamarca) [«Dahl (Dinamarca, Noruega, Suécia)»], controladas em última instância pela Saint-Gobain S.A. (França).

A Kesko vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Dahl (Dinamarca, Noruega, Suécia).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Kesko é um grupo comercial finlandês cotado em bolsa, organizado em três divisões: i) comércio de produtos alimentares, ii) comércio no domínio técnico e da construção, e iii) comércio de automóveis. Na divisão de comércio no domínio técnico e da construção, a Kesko explora a Onninen, um distribuidor comercial no domínio técnico exclusivamente para clientes profissionais (B2B), ativo na Finlândia, na Suécia, na Noruega, na Polónia e nos países bálticos. A Kesko desenvolve igualmente atividades no domínio da construção e da renovação de habitações através das cadeias retalhistas Byggmakker (Noruega), K-Bygg (Suécia) e Davidsen (Dinamarca), ao serviço tanto de clientes profissionais (B2B) como de consumidores (B2C),

— A Dahl (Dinamarca, Noruega e Suécia) é um distribuidor especializado que presta serviços principalmente a empresas de construção e instalação, e que oferece produtos e conhecimentos técnicos especializados em matéria de canalização, aquecimento e saneamento, engenharia civil, ventilação e aplicações industriais. A Dahl opera principalmente na Suécia, na Dinamarca e na Noruega.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12516 – KESKO/DAHL (DINAMARCA, NORUEGA, SUÉCIA)

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË